

**Nº 02/2017**  
**Sebrae/PR**

**EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO  
PROGRAMA SEBRAETEC - SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E  
TECNOLOGIA NO ESTADO DO PARANÁ**



**CURITIBA**  
**25/Julho/2017**



O **Sebrae/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ sob n.º. 75.110.585/0001-00, através da Unidade de Ambiente de Negócios – Núcleo de Inovação e Tecnologia torna público a regulamentação do programa SEBRAETEC/PR e a abertura das inscrições para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CRENCIAMENTO DO SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/PR**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae/PR – Resolução CDN nº 213/2011.

O presente Edital dispõe sobre o Programa Sebraetec (Serviços em Inovação e Tecnologia), sua finalidade, regulamentação e estabelece as regras e procedimentos de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas como ENTIDADES EXECUTORAS por meio do SEBRAETEC no Paraná.

Integra este Edital, para todos os fins, o Guia Complementar do Programa SEBRAETEC no Paraná.

**O Sebrae/PR não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições/empresas que vierem a ser credenciadas. A contratação de uma instituição/empresa do credenciamento somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico ou de inovação de um cliente do SEBRAETEC, devidamente autorizada pelo Sebrae/PR.**

## Capítulo I

### DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 1º** O Sebraetec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos e de inovação, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.

**Art. 2º** O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/PR.

**Art. 3º** São público do Sebraetec os clientes do Sistema SEBRAE com CNPJ; pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual e esteja com a carteira válida no momento do atendimento; e produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Soma-se ao grupo de produtores rurais os pescadores com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Todos desde que faturem até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por ano.

**Parágrafo único.** O atendimento ao Microempreendedor Individual (MEI) está limitado a 20% (vinte por cento) do total de empresas atendidas pelo Sebraetec no estado por ano.

## **Capítulo II**

### **DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO**

**Art. 4º** O Sebraetec é constituído pelas seguintes Modalidades de Atendimento, definidas a partir do resultado que se propõem a obter:

I. **ORIENTAÇÃO:** serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo e/ou no ajustamento deste às exigências legais;

II. **ADEQUAÇÃO:** serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às exigências legais e/ou demandas do mercado, aperfeiçoar ou alterar de forma significativa os seus produtos/serviços ou processo produtivo.

**Art. 5º** Os atendimentos do Programa Sebraetec aprovados pelo SEBRAE/PR em cada uma das Modalidades e Temas obedecerão aos parâmetros indicados no quadro abaixo, especificados na matriz de possibilidades de atendimento, nos valores por tipo de demanda e nos valores dos subserviços.

**Parágrafo primeiro:** A matriz que indica as opções de atendimento, os valores por tipo de demanda e os valores máximos de cada um dos subserviços está assinalada no Quadro 1.

Quadro 1: Matriz de possibilidades de atendimento, os valores por tipo de demanda e os valores máximos dos subserviços:



			MODALIDADE		Orientação						Adequação			
TIPO DE DEMANDA			Clinica Tecnológica	Curso Tecnológico	Diagnostico Tecnológico	Oficina Tecnológica	Prospecção Tecnológica	Serviços Metrologicos	Aperfeiçoamento Tecnológico	Certificação	Desenvolvimento Tecnológico	Prototipagem		
TEMAS	SERVIÇOS	SUBSERVIÇOS	valor coletivo	valor coletivo	valor individual	valor coletivo	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual		
Inovação	EVTE	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	3.000								15.000			
		Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - Previsão de cenários - Construção civil (*3)	3.000								15.000			
	Gestão da Inovação	Gestão da Inovação	3.000	15.000	3.000	4.000								
	Elaboração Proj. Inovação	Elaboração Projetos de Inovação	3.000	15.000		4.000								
	Tecnologias de Processos, Produtos e Serviços		Tecnologias de Processos, Produtos e Serviços	3.000	15.000		4.000						30.000	
			SIBRATECSHOP - Laboratório aberto Senai Maringá	3.000									30.000	
			Prototipagem de produtos e serviços	3.000									30.000	
			Prototipagem voltada à Economia Criativa	3.000									30.000	
			Soluções tecnológicas sob medida e específicas	3.000								30.000		
			Soluções tecnológicas sob medida e específicas para o setor de agronegócios	3.000								30.000		
			Soluções tecnológicas sob medida e específicas para o setor de serviços	3.000								30.000		
			Soluções tecnológicas sob medida e específicas para o setor de comércio	3.000								30.000		
			Soluções tecnológicas sob medida e específicas para o setor de indústria	3.000								30.000		
			Soluções tecnológicas sob medida e específicas para o setor da saúde	3.000								30.000		
			FASHION BUSINESS - Soluções tecnológicas sob medida e específicas para o setor de vestuário	3.000								30.000		
			Alto Potencial - Soluções tecnológicas sob medida e específicas.	3.000								30.000		
			Selo de Turismo - Soluções tecnológicas sob medida e específicas para o Setor de Turismo	3.000										
	Soluções tecnológicas sob medida e específicas para Inovação no modelo de negócio de moda (*3)	3.000								30.000				
	FASHION BUSINESS PR - Soluções tecnológicas sob medida e específicas para Inovação no modelo de negócio de moda (*3)	3.000								30.000				
Produtividade	Automação do Processo Produtivo	Automação do Processo Produtivo	3.000	15.000		4.000								
		Avaliação sobre o que pode ser automatizado no processo produtivo							1.000					
		Consultoria para implantação de sistemas de automação (desenvolvimento de software não são autorizados).							25.000					
	Cadeia de Suprimentos	Cadeia de Suprimentos	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Consultoria de gestão de produção e estoques							8.500					
		Consultoria para elaboração de fluxo de processo de produção e logística							11.000					
		FASHION BUSINESS PR - Consultoria de gestão de produção e estoques							8.500					
		FASHION BUSINESS PR - Consultoria para elaboração de fluxo de processo de produção e logística							11.000					
	Métodos e Técnicas de Produção	Métodos e Técnicas de Produção	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Capacitação e consultoria para implantação de Práticas para alavancagem tecnológica- PAT(*3)		15.000										
		Mapeamento e melhoria de processos	3.000	15.000	3.000	4.000			15.000					
		FASHION BUSINESS PR - Mapeamento e melhoria de processos	3.000	15.000	3.000	4.000			15.000					
		Mapeamento e melhoria de processos para o setor de agronegócios	3.000	15.000	3.000	4.000			15.000					
		Mapeamento e melhoria de processos para o setor do comércio	3.000	15.000	3.000	4.000			15.000					
		Mapeamento e melhoria de processos para o setor de serviços	3.000	15.000	3.000	4.000			15.000					
		Mapeamento e melhoria de processos para o setor de indústria	3.000	15.000	3.000	4.000			15.000					
		Mapeamento e melhoria de processos para o setor de saúde	3.000	15.000	3.000	4.000			15.000					
		Manufatura enxuta (lean manufacturing)	3.000	15.000	3.000	4.000			15.000					
		Capacitação e consultoria para implantação do processo de modelagem da informação para o Setor da Construção Civil (BIM)	3.000	15.000	3.000	4.000			30.000					
		Programa de Apoio Direto a Inovação - PADI (*3)							5.100					
		Planejamento, programação e controle da produção (PCP)							5.500					
		Indicadores de desempenho da produção							3.000					
		Programa Franquias Paraná (*3)			3.000				25.000					
Consultoria para organização do ambiente de trabalho e melhoria de layout								10.000						
Implantação do Sistema Kanban							6.500							

			MODALIDADE		Orientação			Adequação					
TEMAS	SERVIÇOS	SUBSERVIÇOS	TIPO DE DEMANDA										
			Clinica Tecnológica	Curso Tecnológico	Diagnóstico Tecnológico	Oficina Tecnológica	Prospecção Tecnológica	Serviços Metrologicos	Aperfeiçoamento Tecnológico	Certificação	Desenvolvimento Tecnológico	Prototipagem	
			valor coletivo	valor coletivo	valor individual	valor coletivo	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual	
Propriedade Intelectual	Contratos de Tecnologia	Contratos de Tecnologia	3.000	15.000		4.000							
	Desenho Industrial	Desenho Industrial	3.000	15.000		4.000							
		Buscas em bases de desenhos industriais para avaliações.					2.000						
	Marcas	Busca de desenho industrial, redação do pedido de desenho industrial, preenchimento de formulário, protocolo e atendimento às exigências do INPI (não inclui taxas e acompanhamento)								3.400			
		Marcas	3.000	15.000		4.000							
	Patentes	Busca de marcas, preenchimento de formulário, elaboração de relatório e atendimento às exigências do INPI (não inclui taxas e acompanhamento)								2.200			
		Patentes	3.000	15.000		4.000							
		Buscas em bases de patentes para avaliações					2.000						
		Buscas em bases de patentes, preenchimento de formulário, elaboração de relatório e parecer quanto à patenteabilidade do produto ou processo (não inclui a redação do pedido de patente, taxas e acompanhamento)								3.800			
	Outros Ativos	Redação de pedido de patente, preenchimento de formulário, protocolo do pedido junto ao INPI, elaboração de relatório e atendimento às exigências do INPI (não inclui taxas e acompanhamento)								3.500			
		Outros Ativos de Propriedade Intelectual	3.000	15.000		4.000							
		Inclui cultivares, programa de computador, topografia de circuitos integrados, direito do autor, com preenchimento de formulário, elaboração de documentos e atendimento às exigências do órgão responsável (não inclui taxas e acompanhamento)								2.000			
Busca de marcas, patentes e registros em outros países, preenchimento de formulário, elaboração de relatório e atendimento às exigências do INPI e/ou outras instituições corretoras (não inclui taxas e acompanhamento)									10.000				
	Contratos de transferência de tecnologia, contratos de licença de patentes, licença de uso de Marca, licença de uso de software, bem como elaboração de termos e documentos anexos.							3.500					
Qualidade	Avaliação da Conformidade	Avaliação da Conformidade	3.000	15.000	3.000	4.000		8.000					
		Selo Alimentos do Paraná - Auditoria (*3)								2.500			
		Auditoria para certificação de sistemas de gestão ISO ou OHSAS								9.000			
		Auditoria para certificação no Programa Brasileiro de Produtividade e Qualidade do Habitat PBPQ-H								11.000			
		Auditoria para certificação MPS BR								18.000			
		Auditoria para certificação CMMI								30.000			
		Certificação de fabricação de telhas e blocos cerâmicos - PSQ								4.000			
		Auditoria para certificação de produtos orgânicos								5.000			
		Auditoria para a Implantação das Boas Práticas de Fabricação em agroindústrias (IBPF). (*3)								2.000			
		Selo de Turismo - Auditoria (*3)								2.500			
		Auditoria para certificação de produtos diversos								30.000			
		Auditoria para Declaração de conformidade com o Programa Alimentos Seguros- PAS COMERCIO								1.000			
		Auditoria para Declaração de conformidade com o Programa Alimentos Seguros- PAS INDUSTRIA								1.000			

			MODALIDADE		Orientação						Adequação				
			TIPO DE DEMANDA		Clínica Tecnológica	Curso Tecnológico	Diagnóstico Tecnológico	Oficina Tecnológica	Prospecção Tecnológica	Serviços Metrologicos	Aperfeiçoamento Tecnológico	Certificação	Desenvolvimento Tecnológico	Proteção	
TEMAS	SERVIÇOS	SUBSERVIÇOS	valor coletivo	valor coletivo											valor individual
Qualidade ...	Avaliação da Conformidade	Auditoria para acreditação ONA										30.000			
		Auditoria para acreditação DICQ para Laboratório										10.000			
		Etiquetagem em uso eficiente de energia em edifícios (Procel Edifica) de Projeto ou Construção											30.000		
		Auditoria para Certificação ABVTEX											30.000		
		Ensaíos, análises e testes									10.000				
	Metrologia	Metrologia		3.000	15.000		4.000								
		Avaliação de tempo de vida de prateleira									8.000				
		Ensaíos, análises e testes.									10.000				
	Normalização/ Regulamentação técnica ...	Normalização/Regulamentação técnica		3.000	15.000	3.000	4.000	4.000							
		Gestão da Qualidade - Requisitos da ISO 9001 (*3)			4.500										
		Selo Alimentos do Paraná - Clínica (*3)		3.000											
		Selo Alimentos do Paraná - Capacitação e consultoria para a Implantação das Boas Práticas em Empresas de Alimentos e Bebidas de origem vegetal (*3)				3.000						8.000			
		Selo Alimentos do Paraná - Capacitação e consultoria para a Implantação das Boas Práticas em Empresas de Alimentos e Bebidas de origem animal (*3)				3.000						8.000			
		Consultoria para implantação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)										14.000			
		Consultoria para a implantação do Programa Setorial da Qualidade (PSQ Cerâmica)										7.500			
	Normalização/ Regulamentação técnica ...	Consultoria para a estruturação do sistema de gestão, conforme os requisitos da ISO ou OHSAS										18.000			
		Consultoria para diagnósticos e implementação frente ao modelo MPS BR ou CMMI										30.000			
		Capacitação e consultoria para a Implantação das Boas Práticas de Fabricação em agroindústrias (IBPF). (*3)										6.500			
		Capacitação e consultoria para a Implantação de Boas Práticas de Fabricação em Alimentos e Bebidas.		3.000		3.000	4.000					6.500			
		Capacitação e consultoria para conformidade no Programa de Alimentos Seguros - Comércio (PAS no Comércio). (*3)										5.000			
		Capacitação e consultoria para conformidade no Programa de Alimentos Seguros - Indústria (PAS na Indústria). (*3)										5.000			
		Selo de Turismo - Capacitação e consultoria para a Implantação das Boas Práticas para Serviços de Alimentação (IBPSA). (*3)										5.000			
		Capacitação e consultoria para a Implantação das Boas Práticas para Serviços de Alimentação (IBPSA). (*3)										5.000			
		Capacitação e consultoria para conformidade no Programa de Alimentos Seguros MEL (PAS MEL). (*3)										5.000			
		Capacitação e consultoria para a Implantação das Boas Práticas Agrícolas/ Hortifruticultura (IBPA). (*3)										5.000			

			MODALIDADE			Orientação			Adequação				
TIPO DE DEMANDA			Clínica Tecnológica	Curso Tecnológico	Diagnóstico Tecnológico	Oficina Tecnológica	Prospecção Tecnológica	Serviços Metroológicos	Aperfeiçoamento Tecnológico	Certificação	Desenvolvimento Tecnológico	Prototipagem	
TEMAS	SERVIÇOS	SUBSERVIÇOS											valor coletivo
Qualidade	Normalização/ Regulamentação técnica	Capacitação e consultoria para a Implantação das Boas Práticas de Distribuição (IBPD) *3							5.000				
		Capacitação e consultoria para atender as conformidades das normas ONA							30.000				
		Capacitação e consultoria para atender as conformidades das normas DICQ								10.000			
		Consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos	3.000							21.000			
		Setor do Vestuário - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos	3.000		3.000	4.000				11.000			
		FASHION BUSINESS PR - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos no setor do vestuário	3.000							11.000			
		Setor da Construção Civil - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos	3.000		3.000	4.000				11.000			
		Setor de TI - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos	3.000		3.000	4.000				11.000			
		Setor de Varejo - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos	3.000		3.000	4.000				11.000			
		Setor de Agronegócios - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos	3.000		3.000	4.000				11.000			
		Setor de Turismo - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos	3.000		3.000	4.000				11.000			
		Setor de Saúde - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos	3.000		3.000	4.000				11.000			
		Selo de Turismo - Capacitação e consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e/ou regulamentos técnicos no Setor de Turismo	3.000							11.000			
		Selo de Turismo (* 3) - Gastronomia de Interesse Turístico				3.000							
		Selo de Turismo (*3) - Meio de Hospedagem				3.000							
		Selo de Turismo (* 3) - Agenciamento Receptivo				3.000							
		Selo de Turismo (* 3) - Organização de eventos				3.000							
		Selo de Turismo (* 3) - Espaço para Eventos				3.000							
		Selo de Turismo (* 3) - Transportadora Turística				3.000							
		Selo de Turismo (* 3) - Locadora de Veículos				3.000							
		Selo de Saúde (*3)				3.000							
		Tecnologias de utilização da cobertura plástica no processo produtivo da uva e de utilização de açúcar predador para o controle do ácaro rajado (*3).	3.000							11.000			
		Consultoria para adequação para certificação de produtos orgânicos								8.100			
		Consultoria para licenciamento ambiental								6.200			
		Consultoria para adequação para certificação em sistema de gestão ambiental								17.100			
		Consultoria para adequação para certificação em saúde e segurança ocupacional								17.100			
		Consultoria para etiquetagem em uso eficiente de energia em edifícios (Procel edifica) de projeto ou construção								22.300			
Consultoria para adequação para certificação em sistema de gestão de energia								11.300					



			MODALIDADE		Orientação						Adequação			
			TIPO DE DEMANDA		Clínica Tecnológica	Curso Tecnológico	Diagnóstico Tecnológico	Oficina Tecnológica	Prospecção Tecnológica	Serviços Metrologicos	Aperfeiçoamento Tecnológico	Certificação	Desenvolvimento Tecnológico	Proteção
TEMAS	SERVIÇOS	SUBSERVIÇOS	valor coletivo	valor coletivo										
Serviços Digitais	E-commerce	E-commerce	3.000	15.000	1.600	4.000								
		E-commerce - Implantação com entrega do e-commerce em operação.									10.000			
		FASHION BUSINESS PR - E-commerce	3.000	15.000	1.600	4.000								
		FASHION BUSINESS PR - E-commerce - Implantação com entrega do e-commerce em operação para empreendimentos do setor do vestuário									10.000			
		Selo de Turismo - E-commerce	3.000	15.000	1.600	4.000								
		Selo de Turismo - E-commerce - Implantação com entrega do e-commerce em operação para empreendimentos turísticos.									10.000			
	Serviços Online	FASHION BUSINESS PR - Serviços online para o setor do vestuário	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Serviços Online	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Consultoria para desenvolvimento de aplicativos									30.000			
Sustentabilidade ...	Água	Água	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Consultoria para outorga de água subterrânea e para uso em aquicultura									20.700			
		Ações necessárias para implantação de sistemas sustentáveis de irrigação									15.300			
		Consultoria para captação e uso de água da chuva									13.000			
		Consultoria para tratamento e reuso de efluentes sanitários e industriais									14.400			
		Consultorias que visam à eficiência hídrica na empresa ou propriedade rural									17.000			
	Energia	Energia	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Aumento da eficiência no uso da energia elétrica									9.900			
		Energia solar fotovoltaica									10.800			
		Energia eólica									8.800			
			Consultorias que visam à eficiência energética na empresa ou propriedade rural, bem como à utilização de fontes alternativas de energia.								20.000			
	Gestão da Sustentabilidade	Gestão da Sustentabilidade	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Oficina 5 Menos que são Mais (*3)				1.500								
		Selo de Turismo - Gestão da Sustentabilidade para o setor de turismo.	3.000											
		Indicadores de desempenho ambiental									3.000			
		Plano de controle ambiental (PCA).									3.300			
		Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) NR7									2.100			
		Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) NR9									2.700			
		Elaboração de projeto para realização de adaptações necessárias à acessibilidade aos espaços físicos da empresa									14.000			
		Redução de desperdícios									4.800			
		Consultoria para adequação aos critérios de sustentabilidade									6.000			
	Selo de Turismo - Consultoria em Redução de Desperdício – MSRD (*3)									7.000				

			MODALIDADE		Orientação						Adequação			
TIPO DE DEMANDA			Clinica Tecnológica	Curso Tecnológico	Diagnóstico Tecnológico	Olicina Tecnológica	Prospecção Tecnológica	Serviços Metrologicos	Aperfeiçoamento Tecnológico	Certificação	Desenvolvimento Tecnológico	Participação		
TEMAS	SERVIÇOS	SUBSERVIÇOS	valor coletivo	valor coletivo	valor individual	valor coletivo	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual	valor individual		
Sustentabilidade	Qualidade do Ar	Qualidade do Ar	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Consultoria para adequação dos processos da empresa para prevenção, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico							10.000					
		Relatório de emissões atmosféricas							2.500					
		Inventário de emissões e remoções de gases de efeito estufa - GEE							11.000					
	Resíduos	Resíduos	3.000	15.000	3.000	4.000								
		Gestão de resíduos sólidos como vantagem competitiva (*3)				2.000								
		Consultoria para implantação de biodigestores							15.300					
		Consultoria para plano de sistema integrado de produção e utilização de resíduos orgânicos							12.600					
		Consultoria para implantação de sistemas de produção e utilização de biofertilizantes							17.100					
		Consultoria para aproveitamento da biomassa							13.500					
		Consultoria para sistema de vermicompostagem/minhocultura							2.900					
		Consultoria para implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)							6.000					
		Elaboração de plano de implantação da logística reversa							6.000					
		Consultoria que visa o gerenciamento de resíduos sólidos ou líquidos gerados a partir da atividade produtiva							6.000					
Selo de Turismo - Consultoria que visa o gerenciamento de resíduos sólidos ou líquidos gerados a partir da atividade produtiva em empreendimentos turísticos							6.000							
<b>Legenda:</b>														
TREINAMENTO	CONSULTORIA	(*3) Soluções com metodologias já desenvolvidas.												

**Parágrafo segundo:** Quanto ao valor máximo da hora-técnica para efeito de orçamento das propostas deve ser considerado:

I. O valor máximo será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a hora-técnica para atendimentos na cidade e de R\$ 90,00 (noventa reais) a hora-técnica para atendimentos fora da cidade, ou seja, a cidade onde está sendo lançada a proposta não é a mesma da sede da entidade executora;

II. O valor máximo para os serviços das tipologias desenvolvimento tecnológico e certificação (avaliação da conformidade) será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora-técnica;

III. No valor da hora-técnica já devem estar inclusos os custos de deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros que porventura forem gerados para a prestação de serviços pela ENTIDADE EXECUTORA;

IV. As ENTIDADES EXECUTORAS no Programa SEBRAETEC receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

**Art. 6º** O acesso ao Sebraetec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 3 (três) atendimentos na Modalidade ADEQUAÇÃO no mesmo ano. Na modalidade de ORIENTAÇÃO, não há restrição de quantidade de atendimento.

**Art. 7º** Cada proposta deverá contemplar somente um serviço, mas poderá conter mais subserviços diretamente relacionados ao serviço, desde que não ultrapasse o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Modalidade ADEQUAÇÃO, estipulado pelo regulamento nacional do programa.

### **Capítulo III**

#### **DO SUBSÍDIO**

**Art. 8º** O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec será subsidiado pelo SEBRAE da seguinte forma:

- I. O SEBRAE subsidiará 70% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE;
- II. A contrapartida de 30% do valor do serviço aprovado é financeira e deverá ser paga pela EMPRESA DEMANDANTE diretamente ao SEBRAE/PR.

**Parágrafo primeiro.** Se a empresa não vier a utilizar, no ano, o limite máximo do benefício, não remanescerá qualquer saldo ou crédito para o exercício seguinte.

**Parágrafo segundo.** Para a concessão de novos benefícios não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores. Considera-se "pendência":

- a) A inadimplência da empresa demandante para com o SEBRAE/PR;
- b) Serviços Sebraetec cancelados por desistência da empresa demandante sem justificativa plausível que seja validada pelo gerente da regional onde a proposta foi executada.
- c) Não ter respondido às pesquisas obrigatórias, a cada finalização de proposta, emitidas tanto pelo Sebrae/PR quanto pelo Sebrae Nacional.

**Parágrafo terceiro.** O Sebrae Nacional ou Sebrae/PR poderão prospectar investimentos de PARCEIROS para compor a cota-parte da EMPRESA DEMANDANTE.

## **Capítulo IV**

### **DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º** O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do Sebraetec.

**Art. 10.** O SEBRAE/PR é responsável pela gestão estadual do Sebraetec, sua operacionalização e correto cumprimento do Edital em seu estado.

**Art. 11.** As ENTIDADES EXECUTORAS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no Guia Complementar do Sebraetec Paraná, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no Sebraetec às EMPRESAS DEMANDANTES.

**Art. 12.** As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas enquadradas como clientes do SEBRAE, nos termos do artigo 3º deste Edital, que acessam serviços de inovação e tecnologia que compõem o Sebraetec, contidos no Guia Complementar do Sebraetec Paraná.

## **Capítulo V**

### **DAS VEDAÇÕES**

**Art. 13.** É vedado o uso do Sebraetec para prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos neste Edital e Guia Complementar do Sebraetec Paraná.

**Art. 14.** É vedado o atendimento a potencial empresário, potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do Sebraetec, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**Art. 15.** É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas ENTIDADES EXECUTORAS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.

**Art. 16.** É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS, qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos, prestar serviços quando em seu quadro societário existirem:

I. Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/PR;

II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/PR;

III. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendem prestar serviços;

IV. Sócios em comum com EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendam prestar serviços.

**Art. 17.** É vedado às EMPRESAS DEMANDANTES, receber atendimento neste programa quando possuírem em seu quadro societário:

I. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da ENTIDADE EXECUTORA da qual pretende receber serviços;

II. Sócios em comum com ENTIDADE EXECUTORA da qual pretendam receber serviços.

**Art. 18.** É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS, quando contratadas para os serviços do SEBRAETEC, arcarem com a cota-parte, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

**Art. 19.** É vedado o uso dos recursos do SEBRAETEC para financiar:

I. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;

II. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE EXECUTORA;

III. Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;

IV. Impressões de peças ou materiais promocionais;

V. Desenvolvimento de software de gestão e de automação;

## **Capítulo VI**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 20.** São obrigações do SEBRAE Nacional:

I. Definir as estratégias, diretrizes e normas do Sebraetec;

II. Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito nacional;

III. Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo SEBRAE/PR para a prestação de serviços previstos no Sebraetec;

IV. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;

V. Avaliar resultados e propor melhorias no Sebraetec;

**Art. 21.** São obrigações do SEBRAE/PR:

- I. Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados;
- II. Definir estratégia estadual de atuação do Sebraetec, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;
- III. Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do Sebraetec;
- IV. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual;
- V. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/PR e do SEBRAE Nacional ou pela forma de disponibilização dos dados exigida pelo SEBRAE Nacional, informações sobre as ENTIDADES EXECUTORAS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados conforme detalhamento requisitados pelo SEBRAE Nacional;
- VI. Definir subdivisão dos serviços tecnológicos e subtetos máximos de valores financeiros para operação do Sebraetec na esfera estadual;
- VII. Zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/PR que operam ou atuam com o Sebraetec, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
- VIII. Contratar serviços tecnológicos e de inovação para atendimento às EMPRESAS DEMANDANTES conforme a modalidade, tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos para operação do SEBRAETEC;
- IX. Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas ENTIDADES EXECUTORAS;
- X. Avaliar a prestação dos serviços executados pelas ENTIDADES EXECUTORAS por meio do Sebraetec;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- XII. Encaminhar ao SEBRAE Nacional relatório de execução do Sebraetec no estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

**Art. 22.** São obrigações das ENTIDADES EXECUTORAS:

- I. Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. Abrir e manter conta corrente em nome da ENTIDADE EXECUTORA no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal para receber os pagamentos referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital;
- III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;

IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/PR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;

V. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso;

VI. Disponibilizar ao SEBRAE/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;

VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;

VIII. Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/PR;

IX. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;

X. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

XI. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

XII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;

XIII. Indicar um coordenador para a gestão dos serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC;

XIV. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;

XV. Encaminhar ao SEBRAE/PR e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta, conforme modelo no Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná;

XVI. Apresentar o orçamento, quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade de atendimento da EMPRESA DEMANDANTE;

XVII. Inserir e manter no sistema Sebraetec as certidões de regularidade exigidas;

XVIII. Restituir ao Sebrae/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o Sebrae/PR.

XIX. Fazer contato com a EMPRESA DEMANDANTE de forma presencial em pelo menos uma oportunidade.

**Art. 23.** São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- I. Avaliar as propostas (parcial e final);
- II. Responsabilizar-se pelo efetivo repasse da contrapartida ao SEBRAE/PR;
- III. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/PR por meio do Sebraetec;
- IV. Cumprir as disposições previstas neste Edital;
- V. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- VI. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio;
- VII. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/PR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- VIII. Restituir ao Sebrae/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o Sebrae/PR;
- IX. Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo Sebrae/PR para a realização do serviço;
- X. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- XI. Atender ao contato das ENTIDADES EXECUTORAS que foram notificadas a participar da fase de orçamento e elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

## **Capítulo VII**

### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 24.** O processo de credenciamento será realizado pela *internet*, ocorrendo em duas etapas: Avaliação Documental e Credenciamento.

**Art. 25.** O credenciamento será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as ENTIDADES EXECUTORAS pelas áreas temáticas, serviços, subserviços e tipos de demandas para as quais se habilitarem.

**Art. 26.** São Requisitos para o credenciamento:

- I. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país, em operação há pelo menos 4 (quatro) meses, nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo



de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC;

II. Comprovar experiência na prestação dos serviços, áreas temáticas, serviços, subserviços e tipos de demandas para as quais se inscrever;

III. Ser habilitado neste Edital.

**Parágrafo único** – Caso a ENTIDADE EXECUTORA seja credenciada no Sebrae/PR no âmbito do SGC, o credenciamento no Sebraetec implicará na impossibilidade de atendimento, por meio do SGC, no respectivo ano.

**Art. 27.** Para inscrição no credenciamento deverão ser observadas as seguintes considerações:

I. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico [www.sebraepr.com.br/sebraetec](http://www.sebraepr.com.br/sebraetec), e permanecerão abertas por tempo indeterminado;

II. Somente poderão solicitar o credenciamento no SEBRAETEC o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido;

III. Para efetuar a inscrição, a candidata deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento informatizado da página de inscrição, em que informará as áreas temáticas, serviços, subserviços e tipos de demandas nos quais deseja se cadastrar, bem como inserir:

- a) Relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada serviço, demanda e subtema para os quais se inscreveu.
- b) Descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas.

IV. Para sua habilitação jurídica e fiscal, todas as candidatas deverão anexar obrigatoriamente os documentos listados abaixo:

- a) Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes, cujo objeto seja pertinente à área de credenciamento pleiteada;
- b) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e nas Secretarias Estadual / Distrital e Municipal da Fazenda, quando houver;
- d) Comprovante de domicílio da empresa;
- e) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f) Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto:
  - 1) À Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
  - 2) Ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);
  - 3) Aos órgãos do Fisco estadual e municipal, se houver inscrição;

- g) Declaração de vínculo empregatício ou societário de todo(s) os profissional(is) que prestará(ão) os serviços em nome da empresa/instituição, bem como o currículo de cada integrante inserido na listagem:
- 1) A declaração de vínculo deve conter o nome do profissional, cargo/função, qual a relação profissional do mesmo com a referida pessoa jurídica, o número da CTPS e data de admissão.
  - 2) Deverá ser anexado o currículo de cada um dos profissionais que irão atender ou prestar serviços através do Programa Sebraetec.
  - 3) A ENTIDADE EXECUTORA é responsável pela autenticidade e atualização sempre que tiver alterações da declaração de vínculo e os respectivos currículos dos profissionais.
- h) Declaração da própria empresa/instituição informando que não está suspensa de licitar com quaisquer das instituições integrantes do “Sistema S”.
- i) Declaração das entidades privadas com fins lucrativos relativas às restrições indicadas neste edital sobre quadro societário (declaração anexa ao Guia Complementar do Programa SEBRAETEC no Paraná).
- j) Declaração de ciência de todos dados e do processo de credenciamento e de veracidade dos dados, documentos e informações prestadas.

V. Para sua habilitação técnica, todas as candidatas deverão anexar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, conforme a área pleiteada:

- a) Comprovação de capacidade técnica para cada serviço pretendido, através da apresentação de dois atestados de capacidade técnica, emitidos por no mínimo 2 (duas) empresas, elaborados nos moldes do modelo constante no anexo deste edital.
- b) Das candidatas à prestação do serviço de CERTIFICAÇÃO, em qualquer área temática, será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica, dispensando apresentação dos atestados exigidos no item V, “a” do art. 27 deste Edital;
- c) Das candidatas à prestação dos serviços de SERVIÇOS METROLÓGICOS, em qualquer área temática, será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pela Rede Paraná Metrologia, como comprovação da capacidade técnica, dispensando a apresentação dos atestados exigidos no item V, “a” do art. 27 deste Edital;
- d) Das candidatas à prestação do serviço de DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, em qualquer área temática, deverão encaminhar os itens abaixo, sendo no mínimo 2 (dois) de cada bloco, para análise da comprovação da competência técnica dessa tipologia, adicionalmente a todos os documentos mencionados nos itens anteriores deste artigo.
  - 1) Bloco 1 – Desenvolvimento:
    - I. currículo registrado na plataforma CNPQ/Lates de sócio(s) ou funcionário(s);
    - II. documento que comprove que a candidata é um centro de pesquisa reconhecido regional, estadual, nacional ou internacionalmente;
    - III. documento que comprove que a candidata já teve projetos aprovados pelas agências estaduais ou nacionais voltadas para fomento à inovação;

- IV. currículo dos doutores que compõem a equipe técnica com perfil para área preiteada;
  - V. documento que comprove que a candidata possui grupos de pesquisa cadastrados no CNPQ;
  - VI. publicações técnicas;
  - VII. patentes ou registros;
  - VIII. documento que comprove que a candidata já concluiu projetos em conjunto com universidades ou instituições de pesquisa conhecidos regional, estadual, nacional ou internacionalmente;
- 2) Bloco 2 – Inserção no mercado:
- I. apresentação de “Projeto Executado que caracterize diferenciação de produto” – Relatório Técnico;
  - II. atestado de capacidade técnica assinado por empresa que comercializou o produto;
  - III. atestado de capacidade técnica pela empresa inovadora atendida, reconhecida com referência no mercado.
- a) Das candidatas à prestação do serviço em quaisquer modalidades ou áreas temáticas, que **se enquadrem na Lei Estadual de Inovação do Paraná nº 17.314 de 24/09/12**, sejam elas, Instituição Científica e Tecnológica do Estado do Paraná (ICTPR), Entidade Científica, Tecnológica e de Inovação privada do Estado do Paraná (ECTI) ou Agências de inovação das Universidades Estaduais e Federais sediadas no Estado do Paraná, não serão exigidos documentos para comprovação da capacidade técnica, salvo se a área escolhida para credenciamento seja a certificação, serviços metrológicos e/ou desenvolvimento tecnológico que exigirão a apresentação dos documentos previstos nos itens V, “b”, “c” e “d” do art. 27 deste Edital.
- b) Das candidatas à prestação do serviço em quaisquer modalidades ou áreas temáticas, que sejam constituídas na forma de cooperativa, será exigido o seguinte:
- 1) Apresentar todos os documentos exigidos nos itens V, “a”, “b” e “c” do art. 27 deste Edital, se for o caso;
  - 2) Possuir objeto social compatível com a área de credenciamento pleiteada;
  - 3) Comprovar filiação à Organização das Cooperativas do Brasil – OCB ou à Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR;
  - 4) Ser constituída nos termos previstos no disposto na Lei nº. 5.764/71 e, no que couber, à Lei 12.690/2012.

VI. Na temática Propriedade Intelectual, a ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher, orientar e obter a assinatura da EMPRESA DEMANDANTE na Declaração de ciência sobre os encaminhamentos após finalização da proposta Sebraetec, inserindo digitalmente o documento no sistema, conforme modelo disponibilizado no Guia Complementar;

VII. A inclusão de nova área temática, subtema ou serviço do SEBRAETEC por ENTIDADE EXECUTORA já credenciada será realizada por meio do preenchimento do formulário de solicitação indicado no item III e da documentação exigida no item V;

VIII. Não será aceito atestado de capacidade técnica assinado por outra ENTIDADE EXECUTORA credenciada no Programa Sebraetec no Paraná;

IX. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes para permitir sua análise;

X. Será garantido à candidata acesso prévio aos documentos que estabelecem regras, termos ou condições para o SEBRAETEC;

XI. O Sebrae/PR manterá as inscrições para credenciamento abertas de acordo com as determinações da sua Diretoria;

XII. A inscrição neste Edital é específica para credenciamento no SEBRAETEC. A candidata deverá preencher e anexar toda e qualquer documentação referente ao credenciamento no programa SEBRAETEC no Paraná no site do programa: [www.sebraepr.com.br/sebraetec](http://www.sebraepr.com.br/sebraetec).

**Art. 28.** Para avaliação documental referente ao credenciamento:

I. Fica estabelecido que a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC é composta pelo Núcleo de Inovação e Tecnologia da Unidade de Ambiente de Negócios do Sebrae/PR para avaliação e revisão das propostas de credenciamento ou descredenciamento de ENTIDADES EXECUTORAS;

II. O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos enviados pelas candidatas junto com a solicitação de credenciamento no SEBRAETEC para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital;

III. Fica a critério do avaliador a realização de visita técnica à empresa / instituição candidata para verificação in loco das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição;

IV. Serão rejeitadas as solicitações de credenciamento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva da candidata para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do Sebrae/PR;

V. Quando o AVALIADOR verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à candidata, que terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do retorno de notificação via e-mail e/ou via sistema Sebraetec. Após esse prazo, a solicitação de credenciamento será desconsiderada e cancelada no sistema e junto ao Sebrae/PR;

VI. A candidata que tiver sua solicitação de credenciamento aprovada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC será declarada apta a integrar o CREDENCIAMENTO do SEBRAETEC e passará a estar disponível para contratação no CREDENCIAMENTO do SEBRAETEC no Paraná;

VII. A aprovação de candidata no processo de credenciamento somente gera potencial direito à contratação especificamente para prestar serviço por meio do SEBRAETEC;

VIII. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC divulgará lista de resultado das solicitações de credenciamento no Portal do Programa SEBRAETEC PR;

IX. É obrigação de todas as ENTIDADES EXECUTORAS manter os seus dados cadastrais atualizados, bem como toda documentação solicitada, os quais são de sua responsabilidade, bem como inserir e atualizar no sistema informatizado do Programa SEBRAETEC as certidões exigidas.

## Capítulo VIII

### DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Art. 29.** As ENTIDADES EXECUTORAS aprovadas na avaliação documental, ficarão habilitadas especificamente para atuar no SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia no Estado do Paraná.

**Art. 30.** As ENTIDADES EXECUTORAS somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, serviços, subserviços e tipos de demanda nas quais estiverem credenciadas no momento da contratação.

**Art. 31.** Os procedimentos operacionais para contratação das ENTIDADES EXECUTORAS acontecerão de acordo com o disposto abaixo:

a) Para propostas individuais:

I. As empresas interessadas devem buscar atendimento junto aos escritórios do SEBRAE/PR;

II. A EMPRESA DEMANDANTE que manifestar interesse nos benefícios do Programa e tiver sua demanda nele enquadrada, terá sua proposta cadastrada pelo consultor do SEBRAE/PR;

III. Esse cadastro, conterá as informações cadastrais da empresa e do projeto que pretende desenvolver;

IV. O consultor do SEBRAE/PR encaminhará, pela via eletrônica, a demanda às ENTIDADES EXECUTORAS habilitadas para o atendimento no subserviço e tipo de demanda selecionado e que estejam em conformidade com o rodízio estabelecido;

V. Caso haja interesse pelo cliente, ele pode indicar mais uma ENTIDADE EXECUTORA independente do rodízio para participar da cotação. Para esta ação é necessário inserir uma justificativa do porquê da escolha, tendo em vista que a escolha não é obrigatória;

VI. O rodízio seguirá os seguintes procedimentos:

a) Serão notificadas para participar da cotação no máximo três ENTIDADES EXECUTORAS sediadas na regional do escritório onde está sendo feito o lançamento da proposta;

b) Caso tenha sido indicada outra ENTIDADE EXECUTORA pela EMPRESA DEMANDANTE, essa nova entidade será também notificada para participar da cotação;

c) Caso as ENTIDADES EXECUTORAS notificadas recusem ou deixem expirar o prazo da proposta e se houverem mais entidades habilitadas na regional, o gestor da proposta poderá solicitar via sistema um novo envio a todas da regional, sendo até 3 entidades notificadas por vez;

- d) Caso não haja ENTIDADES EXECUTORAS credenciadas na regional, o gestor da proposta poderá solicitar via sistema um novo envio para participar da cotação as entidades executoras de outros locais, conforme rodízio, sendo até 3 entidades notificadas por vez;
- e) Caso haja empate no valor apresentado na cotação, o critério de desempate será a data do credenciamento mais antiga;
- f) Critérios que deverão ser obedecidos no processo de rodízio:
  - i. Preferência pelas entidades habilitadas da regional;
  - ii. Quantidade de vezes que a entidade teve proposta aceita dentro e fora da regional;
  - iii. Quantidade de propostas enviadas para cada entidade dentro e fora da regional;
  - iv. Data de credenciamento mais antiga.

VII. As ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas obrigatoriamente farão contato com a EMPRESA DEMANDANTE para entender sua necessidade, sendo que as mesmas deverão alinhar as expectativas do atendimento com o cliente, esclarecer o que estará e o que não estará incluso na proposta, validar as atividades, os prazos e o custo e, em comum acordo, definir um plano de trabalho especificando as atividades, cronograma e orçamento, que será encaminhado via sistema, no prazo de 7 (sete) dias;

VIII. As EMPRESAS DEMANDANTES por sua vez, são obrigadas a atender os contatos das ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas, conforme Art 23, item XI que trata das obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES, para que as ENTIDADES EXECUTORAS possam apresentar via sistema seu plano de trabalho;

IX. Após o prazo de recebimento, o sistema verificará dentre os orçamentos recebidos qual apresentou o menor preço e o mesmo será o eleito, sem a interferência do gestor ou cliente;

X. O consultor do SEBRAE/PR, aprova a proposta no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento do Plano de trabalho, que deverá ser homologado pelo gerente da regional do SEBRAE/PR correspondente;

XI. O gerente da Regional do SEBRAE/PR, homologa a proposta no prazo de 3 dias úteis contados da data do recebimento do Plano aprovado pelo consultor, autorizando a realização do projeto nas condições estabelecidas;

XII. A ENTIDADE EXECUTORA e o SEBRAE/PR pactuam a implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento, assinando digitalmente no prazo de 5 dias úteis contados da data de recebimento da notificação;

XIII. A EMPRESA DEMANDANTE é comunicada para pactuação da implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento;

XIV. A EMPRESA DEMANDANTE escolhe a forma de pagamento de acordo com as opções disponíveis;

XV. A EMPRESA DEMANDANTE tem o prazo máximo de 15 dias para assinar o Termo de Compromisso e pagamento e para efetuar o pagamento da primeira parcela, contados a partir da validação da proposta. Caso contrário o Sebrae/PR poderá cancelar a referida proposta;

XVI. Caso a EMPRESA DEMANDANTE não aceite a pactuação, a mesma poderá solicitar o cancelamento da proposta mediante apresentação de justificativa obrigatória a ser inserida no sistema e solicitar somente mais 1 (uma) vez a inserção da demanda nos mesmos moldes, com as correções necessárias, iniciando todo procedimento de contratação novamente;

XVII. Assim que a EMPRESA DEMANDANTE efetuar a assinatura e realizar o pagamento da primeira parcela, o sistema notifica a ENTIDADE EXECUTORA que está oficialmente liberada para iniciar a realização dos trabalhos;

XVIII. Quando concluídos entre 50% e 60% dos trabalhos, a ENTIDADE EXECUTORA elabora o relatório de monitoramento para assinatura e validação do cliente, conforme modelo neste edital;

XIX. Uma vez concluídos os trabalhos (100%), a ENTIDADE EXECUTORA apresenta à EMPRESA DEMANDANTE o Termo de Conclusão para assinatura e o relatório final;

XX. A proposta somente poderá ser finalizada no sistema Sebraetec após seu lançamento na contabilidade/orçamento do SEBRAE/PR;

XXI. Quando a proposta for para o status finalizada, a EMPRESA DEMANDANTE receberá um e-mail com link criptografado para responder à pesquisa de satisfação, caso não seja possível, haverá a possibilidade que o gestor obtenha as respostas da pesquisa off-line e insira posteriormente no link;

XXII. Cabe aos Escritórios Regionais o acompanhamento do projeto e a finalização no sistema.

b) Para propostas coletivas:

I. As empresas interessadas devem buscar atendimento junto aos escritórios do SEBRAE/PR;

II. O grupo de EMPRESAS DEMANDANTES que manifestar interesse nos benefícios do Programa e tiver sua demanda nele enquadrada, terá sua proposta cadastrada pelo consultor do SEBRAE/PR;

III. Esse cadastro, conterá as informações cadastrais das EMPRESAS DEMANDANTES e do projeto que pretende desenvolver;

IV. O consultor do SEBRAE/PR encaminhará, pela via eletrônica, a demanda às ENTIDADES EXECUTORAS habilitadas para o atendimento no subserviço e tipo de demanda selecionado na Regional e que estejam em conformidade com o rodízio estabelecido;

V. Caso haja interesse pelo grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, será possível indicar mais uma EMPRESA EXECUTORA independente do rodízio para participar da cotação. Para esta ação é necessário inserir uma justificativa do porquê da escolha, tendo em vista que a escolha não é obrigatória;

VI. O rodízio seguirá os seguintes procedimentos:

- a. Serão notificadas para participar da cotação até no máximo três ENTIDADES EXECUTORAS sediadas na regional do escritório onde está sendo feito o lançamento da proposta;
  - b. Caso tenha sido indicada outra ENTIDADE EXECUTORA pelo grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, essa nova entidade também será notificada para participar da cotação;
  - c. Caso as entidades executoras notificadas recusem ou deixem expirar o prazo da proposta e se houverem mais entidades habilitadas na regional, o gestor da proposta poderá solicitar via sistema um novo envio a todas da regional, sendo até 3 entidades notificadas por vez;
  - d. Caso não haja entidades executoras credenciadas na regional, o gestor da proposta poderá solicitar via sistema um novo envio para participar da cotação as entidades executoras de outros locais, conforme rodízio, sendo até 3 entidades notificadas por vez;
  - e. Caso haja empate no valor apresentado na cotação, o critério de desempate será a data do credenciamento mais antiga
  - f. Critérios que deverão ser obedecidos no processo de rodízio:
    - i. Preferência pelas entidades habilitadas da regional
    - ii. Quantidade de vezes que a entidade teve proposta aceita
    - iii. Quantidade de propostas enviadas para cada entidade
    - iv. Data de credenciamento mais antiga
- VII. No caso de propostas de atendimentos individuais integrantes de uma proposta coletiva, as ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas farão obrigatoriamente contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para entender suas necessidades, sendo que as mesmas deverão alinhar as expectativas do atendimento com os clientes, esclarecer o que estará e o que não estará incluso na proposta, validar as atividades, os prazos e o custo e, em comum acordo, definir um plano de trabalho especificando as atividades, cronograma e orçamento, que será encaminhado via sistema, no prazo de 7 (sete) dias;
- VIII. As EMPRESAS DEMANDANTES por sua vez, são obrigadas a atender os contatos das ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas, conforme Art 23, item XI que trata das obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES, para que as ENTIDADES EXECUTORAS possam apresentar via sistema seu plano de trabalho;
- IX. No caso de clínicas, cursos e oficinas, as ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas farão obrigatoriamente contato com o gestor e/ou solicitante da proposta para entender sua necessidade, sendo que as mesmas deverão alinhar a expectativa do atendimento com o gestor e/ou solicitante, esclarecer o que estará e o que não estará incluso na proposta, validar as atividades, os prazos e o custo e, em comum acordo, definir um plano de trabalho, com cronograma e orçamento, que será encaminhado via sistema, no prazo de 7 (sete) dias;
- X. Após o prazo de recebimento, o sistema verificará dentre os orçamentos recebidos qual apresentou o menor preço e o mesmo será o eleito, sem a interferência do gestor ou clientes;
- XI. O consultor do SEBRAE/PR, aprova a proposta no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento do Plano de trabalho, que deverá ser homologado pelo gerente da regional do SEBRAE/PR correspondente;



- XII. O gerente da Regional do SEBRAE/PR, homologa a proposta no prazo de 3 dias úteis contados da data do recebimento do Plano aprovado pelo consultor, autorizando a realização do projeto nas condições estabelecidas;
- XIII. A ENTIDADE EXECUTORA e o SEBRAE/PR pactuam a implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento, assinando digitalmente no prazo de 5 dias úteis contados da data de recebimento da notificação;
- XIV. As EMPRESAS DEMANDANTES são comunicadas para pactuação da implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento;
- XV. As EMPRESAS DEMANDANTES escolhem a forma de pagamento de acordo com as opções disponíveis;
- XVI. A EMPRESA DEMANDANTE tem o prazo máximo de 15 dias para assinar o Termo de Compromisso e pagamento e para efetuar o pagamento da primeira parcela, contados a partir da validação da proposta. Caso contrário o Sebrae/PR poderá cancelar a referida proposta;
- XVII. Assim que as EMPRESAS DEMANDANTES realizarem o pagamento da primeira parcela, o sistema notifica a ENTIDADE EXECUTORA que está oficialmente liberada para iniciar a realização dos trabalhos;
- XVIII. Caso as EMPRESAS DEMANDANTES não aceitem a pactuação, as mesmas poderão solicitar o cancelamento da proposta mediante apresentação de justificativa obrigatória a ser inserida no sistema e solicitar somente mais 1 (uma) vez a inserção da demanda nos mesmos moldes, com as correções necessárias, iniciando todo procedimento de contratação novamente;
- XIX. Quando concluídos entre 50% e 60% dos trabalhos, a ENTIDADE EXECUTORA elabora o relatório de monitoramento para assinatura e validação dos clientes, conforme modelo neste edital;
- XX. Uma vez concluídos os trabalhos (100%), a ENTIDADE EXECUTORA apresenta às EMPRESAS DEMANDANTES o Termo de Conclusão para assinatura e o relatório final;
- XXI. A proposta somente poderá ser finalizada no sistema Sebraetec após seu lançamento na contabilidade/orçamento do SEBRAE/PR;
- XXII. Quando a proposta for para o status finalizada, as EMPRESAS DEMANDANTES receberão um e-mail com link criptografado para responder à pesquisa de satisfação, caso não seja possível, haverá a possibilidade que o gestor obtenha as respostas da pesquisa off-line e insira posteriormente no link;
- XXIII. Cabe aos Escritórios Regionais o acompanhamento do projeto e a finalização no sistema.

**Art. 32.** Nos serviços de preparação da certificação e/ou avaliação da conformidade com duração superior a um ano, cuja realização aconteça em etapas, a empresa executora escolhida pelo sistema de rodízio deverá realizar todas as etapas do serviço sem a necessidade participação em novo rodízio;

**Art. 33.** Nos serviços de complementariedade, onde a entidade executora selecionada no rodízio do primeiro atendimento esteja habilitada para o serviço complementar, o novo atendimento poderá contar com a mesma entidade executora da proposta inicial, desde que a avaliação do cliente atenda condições de satisfação exigidas e haja aprovação da unidade responsável.

**Art. 34.** Caberá ao SEBRAE/PR o repasse integral do valor do serviço realizado pela ENTIDADE EXECUTORA e a cobrança da contrapartida das EMPRESAS DEMANDANTES.

**Art. 35.** Todos os contratos celebrados observarão os limites de valores e subtotos estabelecidos pelos SEBRAE/PR.

**Art. 36.** O SEBRAE/PR não será responsável por eventuais prejuízos que a ENTIDADE EXECUTORA venha a causar às EMPRESAS DEMANDANTES, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelos clientes, sendo a responsabilidade técnica, única e exclusivamente da ENTIDADE EXECUTORA.

**Art. 37.** O pagamento do SEBRAE/PR à ENTIDADE EXECUTORA pelos serviços prestados será liberado em parcelas, mediante o atesto do cliente e comprovação de evidências do atendimento, no sistema informatizado, do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento dessas parcelas será em três vezes, sendo:

- I. 30% do valor total na autorização do serviço via sistema com a inserção de todo plano de trabalho desenvolvido e aprovados pelos clientes; (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a primeira NF, deve-se marcar não se aplica na vinculação do relatório pertinente), posteriormente enviar a NF ao respectivo escritório do Sebrae/PR;
- II. 40% do valor total após 50% a 60% do trabalho executado mediante relatório de monitoramento preenchido, assinado(s) pelo(s) cliente(s) e inserido via sistema; (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a segunda NF, deve-se anexar o relatório parcial, vinculando o mesmo no sistema), posteriormente enviar a NF ao respectivo escritório do Sebrae/PR;
- III. 30% do valor total ao final do trabalho mediante apresentação de termo de conclusão assinado(s) pelo(s) cliente(s); (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a terceira NF, deve-se anexar o relatório final com evidências dos trabalhos realizados e previstos na proposta, vinculando o mesmo no sistema), posteriormente enviar a NF e o termo de conclusão original e devidamente assinado ao respectivo escritório do Sebrae/PR;
- IV. O relatório final do atendimento deve conter uma cópia de tudo que foi entregue ao cliente na conclusão dos trabalhos pela ENTIDADE EXECUTORA;
- V. Os modelos de relatórios estão no Guia Complementar do Programa SEBRAETEC no Paraná.

**Parágrafo segundo:** Para serviços de curta duração o pagamento poderá ser realizado em apenas uma parcela após a conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo terceiro:** As empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

**Parágrafo quarto:** O SEBRAE/PR apenas realizará o pagamento para as ENTIDADES EXECUTORAS com conta corrente no seu nome e em funcionamento no **Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.**

**Art. 38.** É vedado à ENTIDADE EXECUTORA receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.

**Art. 39.** O pagamento da EMPRESA DEMANDANTE ao SEBRAE/PR pelos serviços prestados seguirá o procedimento do SEBRAE/PR sobre recebimento de recursos. O prazo de parcelamento não poderá ultrapassar a data de término das atividades descritas no plano de trabalho.

**Parágrafo primeiro:** A EMPRESA DEMANDANTE portadora do Cartão BNDES poderá utilizar essa forma de pagamento para contrapartida do SEBRAETEC. O pagamento com Cartão BNDES permitirá um parcelamento maior da contrapartida, de acordo com a disponibilidade de crédito concedido pelo banco emissor ao cliente. O Cartão BNDES permitirá ao cliente do SEBRAE/PR o pagamento de sua contrapartida (\*) de forma parcelada de acordo com as condições de financiamento do Cartão BNDES. O número máximo de parcelas, bem como o valor mínimo da parcela são definidos pelo BNDES, podendo ser alteradas a qualquer momento a seu exclusivo critério.

(\*) A contrapartida do EVTE não pode ser financiada pelo Cartão BNDES.

**Parágrafo segundo:** Para projetos cujo pagamento seja realizado de forma parcelada, a EMPRESA DEMANDANTE que não efetuar o pagamento nas datas previstas no contrato ou termo, terá suspensa a execução dos serviços até a data de sua regularização.

**Parágrafo terceiro:** O SEBRAE/PR poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer pagamento pela EMPRESA DEMANDANTE.

**Parágrafo quarto:** No caso do cancelamento que trata do parágrafo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE deverá restituir ao SEBRAE/PR os valores subsidiados (pagos) por este para a prestação do serviço.

**Parágrafo quinto:** No caso de desistência justificada por parte do cliente, após a pactuação e antes da finalização, a ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher o Relatório de Cancelamento, pegar a assinatura do cliente e apresentar ao gestor ou solicitante da proposta, o qual promoverá as alterações de valores no sistema, deixando a proposta com o valor exato ao que será executado pela ENTIDADE EXECUTORA.

## **Capítulo IX**

### **DO DESCREDENCIAMENTO**

**Art. 40.** Será descredenciada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- I. Receber 3 (três) avaliações inferiores a 7,0 por parte de clientes na pesquisa de satisfação realizada logo após a conclusão do atendimento no ano;
- II. Receber 2 (duas) advertências do SEBRAE/PR;
- III. Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PR;
- IV. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento no SEBRAETEC;
- V. Cobrar valor de mensalidades ou outros valores sob qualquer justificativa, de forma obrigatória, posteriormente à realização do serviço tecnológico ou de inovação junto ao cliente atendido;
- VI. Cobrar valor superior do cliente SEBRAETEC àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
- VII. Descumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- VIII. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;
- IX. Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- X. Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
- XI. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, por Sebrae/PR ou por cliente;
- XII. Deixar de apresentar e inserir no sistema relatório com evidências da entrega efetuada ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho;
- XIII. Divulgar publicamente o Sebraetec por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio;
- XIV. Terceirizar a prestação de serviços de sua responsabilidade no âmbito do SEBRAETEC, subcontratando empresas, entidades ou profissionais;
- XV. Organizar eventos, promover ações ou propor a clientes do SEBRAE/PR que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- XVI. Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao Sebrae/PR quando da prestação de serviço.
  - a) Quando verificado dano para o cliente ou para o Sebrae/PR, a ENTIDADE EXECUTORA ficará obrigada a ressarcir qualquer das

partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.

**Art. 41.** O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA implica a perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a aplicação automática de outras 2 penalidades:

- I. Impossibilidade de novo credenciamento no SEBRAETEC pelo período de 2 (dois) anos;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/PR pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 42.** Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no artigo 38 ou demais itens constantes nesse edital, será instaurado, pela Coordenação estadual do programa, processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

- I. A ENTIDADE EXECUTORA será notificada sobre a instauração do processo e terá cinco dias de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento;
- II. O processo será julgado pela Diretoria Executiva do Sebrae/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da defesa da ENTIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo sem manifestação;
- III. A ENTIDADE EXECUTORA que tiver seu descredenciamento solicitado terá suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.

**Art. 43.** As ENTIDADES EXECUTORAS poderão solicitar seu próprio descredenciamento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 39. A solicitação de descredenciamento pela própria ENTIDADE EXECUTORA não será objeto de análise.

## **Capítulo X**

### **DO MONITORAMENTO**

**Art. 44.** Para operação do Programa Sebraetec, haverá o monitoramento permanente no estado, utilizando-se de metodologia e orientação a serem disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional, bem como as estabelecidas pelo Sebrae/PR.

**Art. 45.** As eventuais despesas para aplicação dos processos de monitoramento deverão ser pagas com os recursos destinados à gestão e ao monitoramento do Programa Sebraetec.

## **Capítulo XI**

### **DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Art. 46.** Os serviços a serem prestados pela ENTIDADE EXECUTORA à(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) são realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do Sebrae/PR e/ou

da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) com relação ao pessoal que a ENTIDADE EXECUTORA utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

**Parágrafo primeiro:** A ENTIDADE EXECUTORA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o Sebrae/PR e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), mesmo que tenham sido destacados pela ENTIDADE EXECUTORA para a execução dos serviços objeto deste edital, a qualquer tempo, seja a que título for.

**Parágrafo segundo:** Neste caso, a ENTIDADE EXECUTORA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil Brasileiro.

**Parágrafo terceiro:** A ENTIDADE EXECUTORA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o Sebrae/PR e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

**Parágrafo quarto:** As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo Sebrae/PR e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) nas ações decorrentes deste edital e contratos decorrentes serão única e exclusivamente suportadas pela ENTIDADE EXECUTORA, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do Sebrae/PR e/ou da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S).

**Art. 47.** Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto EMPRESA DEMANDANTE e ENTIDADE EXECUTORA, declaram expressamente conhecer e concordar:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste edital;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;
- IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

**Art. 48.** Os bens materiais e imateriais produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços pertencerão à(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S).

**Art. 49.** Durante a execução da prestação de serviços a ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei anticorrupção.

**Parágrafo primeiro:** ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) assumem, como condição contratual fundamental, que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional, do SEBRAE ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**Parágrafo segundo:** Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente artigo, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste edital, a ENTIDADE EXECUTORA declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços;
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- III. Que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

**Parágrafo terceiro:** ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

**Parágrafo quarto:** ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações para a prestação de serviços.

**Parágrafo quinto:** Caso a ENTIDADE EXECUTORA e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) violem essas regras, poderá o Sebrae/PR rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento para a ENTIDADE EXECUTORA e de restituição dos valores da contrapartida do Sebrae/PR para a EMPRESA DEMANDANTE, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.

**Parágrafo sexto:** A ENTIDADE EXECUTORA e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE e/ou Sebrae/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras

despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da ENTIDADE EXECUTORA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou Sebrae/PR.

## Capítulo XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50.** O Sebrae Nacional e o Sebrae/PR poderão visitar, a qualquer momento, as ENTIDADES EXECUTORAS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia.

**Art. 51.** A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento de ENTIDADE EXECUTORA que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.

**Art. 52.** O Sebrae/PR poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, sem que gere qualquer direito às ENTIDADES EXECUTORAS;

**Art. 53.** É de responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento no SEBRAETEC.

**Art. 54.** O Sebrae/PR poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

**Art. 55.** O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA pelo Sebrae/PR não gera direito a qualquer indenização para a ENTIDADE EXECUTORA.

**Art. 56.** O Sebrae/PR poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.

**Art. 57.** O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do Sebrae/PR, [www.sebraepr.com.br/sebraetec](http://www.sebraepr.com.br/sebraetec)

**Art. 58.** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: [sebraetec@pr.sebrae.com.br](mailto:sebraetec@pr.sebrae.com.br)

**Art. 59.** Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do Sebrae/PR.

**Art. 60.** A solicitação de credenciamento no programa SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irrevogáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital e Guia Complementar do Programa SEBRAETEC no Paraná.

**Art. 61.** As ENTIDADES EXECUTORAS devem obter certificado digital para assinatura de documentos de forma eletrônica (E-CPF).

**Art. 62.** Após publicado, este edital Sebraetec 02/2017, será o documento a regular o programa SEBRAETEC no Paraná e a relação entre as ENTIDADES EXECUTORAS, ENTIDADES DEMANDANTES com o Sebrae/PR, revogando o edital até então vigente.



**Art. 63.** As ENTIDADES EXECUTORAS já cadastradas terão 30 dias, contados da publicação deste edital, para solicitar o descredenciamento, caso discordem das condições aqui previstas. **A não manifestação das ENTIDADES EXECUTORAS significará concordância e aceitação integral das disposições deste edital.**

**Art. 64.** Este Edital entrará em vigor a partir de 25 de julho de 2017.

**ANEXO I – GUIA COMPLEMENTAR DO PROGRAMA SEBRAETEC NO PARANÁ**